

**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2024.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0, e sua Diretora Técnica Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60 – SSP/SP, **CONTRATANTE, e;**

MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.252/0001-28, estabelecido à Rua 24 de outubro, nº S/N , Qd. 11, Lt. 15, Bairro: SETOR SANTO ANDRE, Aparecida de Goiânia-Go CEP: 74.984-525, neste ato representado por CIBELE CARNEIRO MACHADO MAGALHAES , CPF: 880.304.821-91, Residente na rua A 25 c/ A 23, qd 11 a, Lt 05, Jardins Atenas, CEP: 74.865-510 Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADA;**

Considerando, que as partes firmaram em 09 de março de 2024, contrato Nº 002/2024 de análise dos parâmetros do ar no interior dos ambientes climatizados de uso público e coletivo para atender demanda do CEAPSOL;

Considerando, que o prazo do Contrato de prestação de serviços especializados análise dos parâmetros do ar no interior dos ambientes climatizados de uso público e coletivo, celebrado entre as partes contratantes se encerra em breve, se verificou a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 002/2024.

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 128/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO

1.1. As partes resolvem **prorrogar** o prazo do item 4.1 da clausula quarta do Contrato nº 003/2024, de prestação de serviços de análise de Água para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade (CEAP-SOL), que passa a vigorar a seguinte redação.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

*4.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/03/2026 e finalizando-se em 09/03/2027. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 14º Aditivo SES/GO, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PREÇO

2.1. As partes concordam em **manter** o item 5.1 da cláusula quinta do Contrato de analise dos parâmetros do ar no interior dos ambientes climatizados de uso publico e coletivo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor será estimado pela demanda, valor por amostra do Tipo A R\$ 164,86 (Cento e sessenta e quatro e oitenta e seis centavos), Tipo B R\$ 41,94 (Quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) com taxa administrava de R\$29,66 (vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 002/2024, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento com a ciência das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2026.

1. _____ 2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0008-46 CNPJ: 03.969.808/0008-46
Ernesto Stangueti **Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza**
Diretor Financeiro **Diretora Técnica Operacional**

MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 05.691.252/0001-28

Por: Cibele Carneiro Machado Magalhães

CPF: 880.304.821-91

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------